

LEI N°2.632 DE 13/08/91.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITURAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal de Iturama sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar em 20% os vencimentos e salários do Pessoal da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art.2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no plano de pagamento, de acordo com os anexos I e II.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá em 1º de julho de 1.991.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 13 de Agosto de 1.991.
Prefeitura Municipal.